



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19

Órgão: Câmara Municipal de Carambeí - PR

Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação no site: 06/11/2025	Data de encerramento para recebimento das Propostas: 11/11/2025	

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de licença anual de *software* compatível com o equipamento já instalado no órgão, para até 50 servidores com plataforma baseada em nuvem (não requer instalação), com aplicativo mobile disponível para Android e iOS, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

JUSTIFICATIVA: A locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico é necessária para garantir o controle preciso, seguro e legal da jornada de trabalho, assegurando conformidade com a legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os sistemas de registro eletrônico de ponto (SREP). Este sistema em nuvem possibilita o acesso dos servidores através de celular e computador, e garante mais agilidade e transparência nas rotinas de controle de ponto.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

Item	Quant.	Descrição
01	01	Locação de licença anual de <i>software</i> compatível com o equipamento já instalado no órgão, para até 50 servidores com plataforma baseada em nuvem (não requer instalação), com aplicativo mobile disponível para Android e iOS, por 12 meses.

A contratação pretendida não tem previsão no PCA 2025, porém tem a autorização na DFD com a reanálise das despesas administrativas e a necessidade de incluir no Plano de contratação Anual 2025 para atender as necessidades do órgão.

Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita respeitando o período acima informado pelo e-mail: diretoriaadm@carambei.pr.leg.br

Informações / Esclarecimentos: (42) 3122-3100 – Antonio Valdelino de Oliveira





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na Locação de licença anual de software compatível com o equipamento já instalado no órgão, para até 50 servidores com plataforma baseada em nuvem (não requer instalação), com aplicativo mobile disponível para Android e iOS**, destinado ao registro e controle de frequência dos servidores/funcionários da Câmara Municipal de Carambeí, conforme especificações e detalhes constam no Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A locação de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico é necessária para garantir o controle preciso, seguro e legal da jornada de trabalho, assegurando conformidade com a legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 671/2021, que regulamenta os sistemas de registro eletrônico de ponto (SREP). Este sistema em nuvem possibilita o acesso dos servidores através de celular e computador, e garante mais agilidade e transparência nas rotinas de controle de ponto.

2.2 Trata-se de uma demanda contínua e necessária, voltada à modernização dos mecanismos de registro de frequência, com vistas a promover maior segurança, transparência e confiabilidade nos dados funcionais. Além disso, visa atender às obrigações legais relativas ao controle da jornada de trabalho, cujas informações também são exigidas pelo sistema eSocial.

2.3 Faz-se necessário informar que a Câmara Municipal de Carambeí possui dois relógios de registro de ponto eletrônico da marca ControlID, e utiliza dois sistemas de software para captar os registros dos servidores, o SMARTPONTO 5.0 (coleta os registros dos relógios ponto) e o atende.net da IPM SISTEMAS (coleta os registros via celulares e computadores). Esta utilização de dois sistemas vem causando dificuldades para o setor de recursos humanos manter a integralidade das marcações.

2.4 Com a contratação de um sistema em nuvem compatível, tanto com os relógios ponto já instalados no órgão, quanto com os aparelhos de celular e computadores, espera-se agilizar as rotinas do setor de recursos humanos, garantindo assim a transparência e integridade dos registros. Caso seja realizada a contratação de um sistema não compatível ou que requeira alterações e ajustes técnicos para seu funcionamento, poderá trazer dificuldades em sua completa utilização pelos servidores.

2.5 A presente aquisição encontra amparo na legislação vigente, em especial:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 75, inciso II – que permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para compras de bens e serviços comuns de pequeno valor, observados os limites legais e as condições estabelecidas nos §§ 1º e 3º do referido artigo;
- Portaria MTP nº 671/2021 – que regulamenta os sistemas de registro eletrônico de ponto (SREP) e estabelece os requisitos técnicos obrigatórios para o Relógio Eletrônico de Ponto (REP);
- Princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- Demais normas aplicáveis aos procedimentos de compras públicas e à segurança de dados trabalhistas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
1	01	SERVIÇO	Locação de software de tratamento de ponto RHID totalmente na nuvem com aplicativo compatível com relógios ponto coletores REP C REP P REP A; Sincronização pela internet IDCLOUD com os equipamentos da CONTROLID; Compatível com equipamento já instalado e sistema para ponto em aparelho celular android ou ios com licença para até 50 funcionários; Deve permitir marcações via REP, app e PC do servidor. Oferecer apuração de ponto flexível (banco de horas, extras, feriados); Integração nativa com equipamentos da ControliD via iDCloud, e controle de ponto, com interface web de fácil uso e gestão colaborativa em tempo real; Instalação e treinamento básico para operação; Locação por 12 meses.		

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Exercício	Conta da despesa	Dotação	
		Natureza	Fonte de recurso
2025	975	3.3.3.90.40.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

5. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.2 Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, onde conste atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Em qualquer dos casos, a empresa deve apresentar atividade empresarial condizente com o tipo de contratação pretendida.
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

-Certidão Negativa de Débitos Municipais;

-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.3 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante em anexo.

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global por lote, pois julgamos ser mais vantajoso que os serviços constantes neste termo de referência sejam executados pela mesma empresa, tendo em vista tratar-se de serviços afins, que na maioria das vezes, deverão ser executados em conjunto.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 23, § 1º da Lei 14.133/2021, bem como pesquisa de valor de mercado realizado pela internet. Destaca-se que os mesmos devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. Mesmo com as particularidades do objeto, foi realizada a pesquisa de preço através da ferramenta Banco de Preços, para conhecimento dos valores recentes contratados nos órgãos públicos referente ao objeto semelhante ao nosso. O relatório emitido pelo sistema detalhando a pesquisa de preço está em anexo ao processo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de fatura/recibo/nota fiscal eletrônica após a entrega do material e atestado pelo fiscal de contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 O pagamento referente à licença de uso do software será efetuado anualmente, a cada data de aniversário do contrato, durante todo o período de vigência da licença. O valor da licença deverá ser pago no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após cada renovação anual, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

8.3 O valor da licença de uso do software será reajustado anualmente, na mesma data de aniversário do contrato, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

8.4 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Carambeí, situada a Rua da Prata, 99 - Bairro Nova Holanda - Carambeí - PR.

9.2 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer licença de uso do software de controle de ponto, com as funcionalidades mínimas exigidas neste Termo;

11.2 Realizar a configuração inicial do sistema, assegurando sua operação correta;

11.3 Prestar treinamento completo aos usuários designados pela Contratante, abrangendo o uso do equipamento, configuração do software, emissão de relatórios e resolução de dúvidas comuns;

11.4 Disponibilizar suporte técnico durante o período do contrato, para solução de falhas técnicas, dúvidas operacionais e manutenções corretivas;

11.5 Garantir o funcionamento pleno do software por, no mínimo, 12 (doze) meses após a instalação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições no período;

11.6 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara ou a terceiros, em decorrência de falhas, omissões ou má execução dos serviços contratados.

11.8 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

11.9 Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, quando solicitado;

11.10 Manter canal de atendimento ativo (telefone, e-mail e/ou WhatsApp) durante o horário comercial, para recebimento de demandas técnicas e administrativas relacionadas ao contrato; o canal de atendimento deverá garantir resposta inicial em até 04 horas úteis para solicitações críticas e solução definitiva em até 24 horas para falhas não críticas, o prazo de resolução será de até 3 (três) dias úteis.

11.11 A prestação dos serviços deverá ser feita diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação de quaisquer etapas, salvo os casos expressamente autorizados pela contratante;

11.12 Responder por vícios e defeitos decorrentes da má prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).

11.13 A contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e o uso adequado dos dados biométricos e funcionais dos servidores.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

12.2 Receber e verificar se os itens adquiridos estão de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.3 Solicitar, por escrito, a correção de possível item em desacordo com as especificações deste documento.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria. Conforme consta no artigo nº 117 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade técnica do objeto, poderá a administração pública contratar





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

terceiros especializados para fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a responsabilidade do fiscal de contrato designado.

12.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

13. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

13.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

13.2 Quanto a análise de riscos, deverá constar no termo de contrato a seguinte cláusula: "Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no artigo 155 da Lei 14.133/2021, sujeita-se as sanções do artigo 156 da mesma Lei. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021."

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, o ato que autoriza este processo de Dispensa junto com os demais documentos mencionados neste termo, serão divulgados nos:

- I - Portal de Transparência da Câmara de Municipal de Carambeí;**
- II – PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);**
- III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.**
- IV – Atoteca do TCE-PR.**

Carambeí, 06 de novembro de 2025.

**Diretoria Administrativa
Câmara Municipal de Carambeí**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Locação de licença anual de *software* compatível com o equipamento já instalado no órgão, para até 50 servidores com plataforma baseada em nuvem (não requer instalação), com aplicativo mobile disponível para Android e iOS, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta conforme estabelecido no Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	01	serviço	Locação de <i>software</i> de tratamento de ponto RHID totalmente na nuvem com aplicativo compatível com relógios ponto coletores REP C REP P REP A; Sincronização pela internet <i>IDCLOUD</i> com os equipamentos da CONTROLID; Compatível com equipamento já instalado e sistema para ponto em aparelho celular android ou ios com licença para até 50 funcionários; Deve permitir marcações via REP, app e PC do servidor. Oferecer apuração de ponto flexível (banco de horas, extras, feriados); Integração nativa com equipamentos da ControliD via <i>iDCloud</i> , e controle de ponto, com interface web de fácil uso e gestão colaborativa em tempo real; Instalação e treinamento básico para operação; Locação por 12 meses.		

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2025 17:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd0604d426e9d4>

